



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**GABINETE DA REITORA**  
EDITAL N.º 05/2017

A Pró-Reitora de Ensino de graduação (Prograd) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.112/1990, a Lei n.º 12.772/2012 e com a Portaria do MEC n.º 1.181/2012, torna pública a retificação do Edital n.º 05/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 Serão exigidos antes da assinatura do contrato temporário:

4.1.1 Ter sido classificado e aprovado no processo seletivo simplificado de caráter emergencial;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira.

4.1.3 Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;

4.1.4 Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 Comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

4.1.6 Possuir o nível de escolaridade/ titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (Anexo I);

4.1.8 É proibida, nos termos do art. 6º da Lei 8.745/93, a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

4.1.9 Nos termos do Art. 6º, §1, I da Lei 8.745/93, excetua-se ao disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto no âmbito da UNIFAP, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério superior federal.

4.1.10 Não ter sofrido, no exercício de cargo público, penalidade que incompatibilize o sancionado a retornar ao serviço público federal, como prevista no Art. 137º, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

**4.2** Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá comprovar que satisfaz aos requisitos enumerados no subitem 4.1, sob pena de não efetivação da referida avença com a UNIFAP.

**Leia-se:**

**4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 Serão exigidos antes da assinatura do contrato temporário:

4.1.1 Ter sido classificado e aprovado no processo seletivo simplificado de caráter emergencial;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira, ou ser naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor;

4.1.3 Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;

4.1.4 Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto para estrangeiros;

4.1.5 Comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, exceto para estrangeiros;

4.1.6 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar proficiência em Língua Portuguesa por meio da certificação CELPE Bras.

4.1.7 Possuir o nível de escolaridade/ titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (Anexo I);

4.1.8 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;

4.1.9 É proibida, nos termos do art. 6º da Lei 8.745/93, a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

4.1.10 Nos termos do Art. 6º, §1, I da Lei 8.745/93, excetua-se ao disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto no âmbito da UNIFAP, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério superior federal.

4.1.11 Não ter sofrido, no exercício de cargo público, penalidade que incompatibilize o sancionado a retornar ao serviço público federal, como prevista no Art. 137º, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

**4.2** Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá comprovar que satisfaz aos requisitos enumerados no subitem 4.1, sob pena de não efetivação da referida avença com a UNIFAP.

**Prof.ª Dr.ª Margareth Guerra dos Santos**  
Pró-Reitora de Graduação  
Universidade Federal do Amapá